



Município de Laranjeiras do Sul

ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 050/2001

27/12/2001

SÚMULA: Institui e regulamenta o sistema de plantão funerário no âmbito do Município de Laranjeiras do Sul-PR e define outras providências.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído pela presente lei, o plantão funerário do Município de Laranjeiras do Sul-PR.

Art. 2º. Fica, o Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a regulamentar a presente lei, através do competente Decreto Executivo, ou outro ato legal que rege a matéria.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de dezembro de 2001.

CLAUDIR JUSTI
Prefeito Municipal